



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 136/2019

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ARRAIAL (PI), listados no Processo CEE/PI nº 110/2019, no período em que as escolas estavam sem ato autorizativo.

PROCESSOS CEE/PI nº 110/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arraial (PI)

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

RELATOR: Marcelo Rodrigues de Siqueira

1 – ASPECTOS GERAIS

Por meio do Processo Nº 110/2019, de 05 de junho de 2019, o Sr. Numas Pereira Porto, Prefeito do Município de Arraial (PI), solicita deste egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, que seja feita a convalidação dos estudos dos alunos da rede pública municipal, realizados nos anos de 2018 e 2019, para fins de legalização dos períodos letivos referentes aos respectivos anos escolares em que as escolas funcionaram sem a devida autorização deste órgão normativo.

Alega o prefeito que, vencida a autorização de funcionamento das escolas municipais em 31 de dezembro de 2017, a Prefeitura não solicitou nova autorização por não possuir toda a documentação exigida por este Conselho, em consequência do fechamento do Fórum da cidade. Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC se viu impossibilitada de solicitar a renovação de autorização dos cursos oferecidos, bem como o funcionamento de suas escolas. Justificativa não tão convincente porque cabe à Secretaria está atenta a qualquer irregularidade das instituições de ensino da rede, adotando as medidas cabíveis em tempo hábil, o que nos parece não ter ocorrido pelo transcurso do tempo de três anos da atual gestão.

Entretanto, por não ser do interesse desse colegiado prejudicar os estudantes, analisamos criteriosamente o Processo em referência para a conclusão deste Parecer, com observância na legislação pertinente.

2 – RELATÓRIO

Das 11 escolas municipais, nesses três anos, funcionaram regularmente apenas sete: E. M. Maria Barbosa – com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano Regular e EJA, as Unidades Escolares Raimundo Lopes de Sousa, Manoel Noronha Paz, Feliciano Rodrigues, Elias Gomes e Quirino Lima – funcionaram com educação infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano Regular diurno e EJA noturno. A Escola Tia Quinquinha ofereceu apenas a educação infantil.

As fichas de formação de turmas estão organizadas por escola, com a relação dos alunos por curso, nível e ano escolar. Para efeito de convalidação segue o quadro com o quantitativo de alunos por ano, nível de ensino e modalidade, cabendo à SEMEC proceder com a ordenação dos documentos escolares, de acordo com cada escola.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 136/2019

**QUADRO SÍNTESE – QUANTITATIVO DE ALUNOS PARA CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS
POR ANO BASE/NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO**

ANO BASE	NÍVEL DE ENSINO/MODALIDADE			TOTAL
	EDUC. INFANTIL	ENS.FUNDAMENTAL REGULAR	ENS. FUNDAMENTAL EJA	
2018	94	587	88	769
2019	93	1058	132	1.283
TOTAL GERAL	302	2.269	283	2.052

3 – VOTO

Pelo exposto, pode se concluir que é significativo o número de crianças e adolescentes que frequentaram as escolas nesses três anos, não podendo assim, serem punidas por algo que não têm culpa e com toda certeza, até desconhecem.

Assim julgando, este conselheiro vota favorável à convalidação dos estudos dos 2.052 alunos da rede municipal de Arraial, sendo 769 alunos do ano de 2018 e 1.283 referente a 2019.

Recomenda-se que seja observado rigorosamente o quantitativo por ano, nível de ensino e modalidade, conforme o quadro apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de outubro de 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI